



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Parecer nº 13/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0016206/2022-78

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 13/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA/2022			
PA COPAM Nº: 4885/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Frigorífico São Joaquim Ltda	CNPJ:	07.946.019/0001-74
EMPREENDIMENTO:	Frigorífico São Joaquim Ltda	CNPJ:	07.946.019/0001-74
MUNICÍPIO:	Urucânia	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	6	---
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.	4	----
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Arandu Engenharia Fundiária e Ambiental Orlando Javier Silva Rólon Ronilson Guedes de Souza		CNPJ 09.370.870/0001-27 CREA MG 87857/D ART Nº MG-20210255874 ART Nº MG - 20210255150	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental (Gestora)		1.148.369-0	
Marcos Vinícius Fernandes Amaral - Gestor Ambiental		1.366.222-6	
Leonardo Gomes Borges - Gestor Ambiental		1.365.433-0	

Julita Guglinski Siqueira - Gestora Ambiental de formação jurídica	1.395.987-9	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-0	
De acordo: Leonardo Sorbliny Schucheter	1.150.545-0	



Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicissimo, Servidor(a) Público(a)**, em 06/04/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2022, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor(a)**, em 07/04/2022, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Sorbliny Schuchter, Diretor(a)**, em 08/04/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julita Guglinski Siqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44771216** e o código CRC **12CE65C1**.



PARECER ÚNICO Nº 13/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA/2022

Processo SEI Nº: 1370.01.0013424/2022-17

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 44771216

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 4885/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC2 – Licença de Operação Corretiva (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação de Água Superficial	052550/2021	Portaria renovada
Captação de Água Subterrânea	054324/2021 Poço Lulu Pereira	Portaria retificada
Captação de Água Subterrânea	30581/2021 Poço Zé Gomes	Outorga Concedida

EMPREENDEDOR: Frigorífico São Joaquim Ltda.	CNPJ: 07.946.019/0001-74
EMPREENDIMENTO: Frigorífico São Joaquim Ltda.	CNPJ: 07.946.019/0001-74
MUNICÍPIO(S): Urucânia	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 **LAT/Y** 20° 21' 41,11" S **LONG/X** 42° 43' 0,28" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio Doce **BACIA ESTADUAL:** Rio Piranga
UPGRH: DO01 **SUB-BACIA:** rio Casca

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2007):	CLASSE
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	6
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	4

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica.

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arandu Engenharia Fundiária e Ambiental Orlando Javier Silva Rólon Ronilson Guedes de Souza	REGISTRO: CNPJ 09.370.870/0001-27 CREA MG 87857/D ART Nº MG-20210255874 ART Nº MG-20210255150
--	--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 28/2022 (documento SEI 43982003) **DATA:** 23/03/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Julia Abrantes Felicissimo – Analista Ambiental (Gestora)	1.148.369-0	
Marcos Vinícius Fernandes Amaral – Gestor Ambiental	1.366.222-6	
Leonardo Gomes Borges – Gestor Ambiental	1.365.433-0	
Julita Guglinski Siqueira – Gestora Ambiental de formação jurídica	1.395.987-9	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-0	
De acordo: Leonardo Sorbliny Schuchter Diretor Regional de Controle Processual	1.150.545-0	



1. Resumo

O presente parecer único tem como objetivo subsidiar a CID – COPAM quanto ao julgamento do licenciamento ambiental pleiteado pelo empreendimento Frigorífico São Joaquim Ltda., nome fantasia Ciacarne Alimentos, na modalidade LAC2 - Licença de Operação Corretiva – LOC, vinculado ao processo SLA Nº 4885/2021.

Trata-se de um empreendimento industrial já implantado e licenciado anteriormente para realizar a atividade de “abate de animais de médio/grande porte” (660 cabeças de suíno/dia) bem como a “industrialização da carne” (100 T/dia).

Foram realizadas modificações na unidade industrial, para fins de ampliação da capacidade de abate de suínos para 1.500 cabeças/dia e da industrialização da carne para 150 T/dia. Quanto ao abate de animais de grande porte (bovinos), o mesmo foi desativado em definitivo. As modificações necessárias visando a ampliação da produção já foram executadas e/ou instaladas, o que acarretou no cancelamento da LOC Certificado Nº. 889 ZM válida até 29/03/2027, lavratura do correspondente Auto de Infração e formalização de novo processo de LOC contemplando a capacidade instalada da unidade industrial após a ampliação. Cabe informar que, conforme os estudos apresentados, o aumento da produção ainda não foi efetivado, estando o empreendedor no aguardo da licença ambiental objeto da presente análise.

O empreendimento não apresenta restrições locacionais, tendo em vista não estar em Área de Preservação Permanente – APP, área cárstica ou no interior de Unidade de Conservação. Contudo, dentro da propriedade, porém fora dos muros (limites) da empresa, existem ocupações antrópicas consolidadas em APP (edificadas em data anterior a 22 de julho de 2008), constituídas por residências simples de moradores que já residiam no local antes mesmo da sua aquisição pelo empreendedor.

O empreendimento não está localizado dentro de áreas de segurança aeroportuária - ASA, conforme verificado em consulta a IDE-SISEMA.

A água utilizada é proveniente de uma captação superficial no rio Casca, e duas captações subterrâneas em poço tubular. A água captada é bombeada para uma lagoa de armazenamento e dessa para a Estação de Tratamento de Água - ETA localizadas na Granja São Joaquim. A água potável é armazenada em um conjunto de 10 caixas d'água construídas em aço inoxidável e destas distribuída para os diversos usos dentro da unidade industrial.

A propriedade possui reserva legal devidamente preservada e com vegetação florestal, a qual está devidamente delimitada no CAR.

Para a ampliação da capacidade instalada do frigorífico foi promovida a substituição de todos os equipamentos utilizados no processo produtivo por equipamentos modernos. O método adotado na etapa de insensibilização também foi modificado, sendo agora utilizada câmara de gás CO₂. Tais modificações possibilitaram o aumento da capacidade instalada utilizando o mesmo espaço físico, uma vez que o processo de abate foi otimizado. O local anteriormente destinado ao curral de bovinos foi transformado em pocilga de descanso e hidratação dos suínos que irão para o abate.



O edifício destinado a área administrativa também passou por reformas, para ampliação do setor. Para tanto foram edificadas dois novos andares sobre o já existente, o que não implicou no aumento da ADA do empreendimento.

Foi implantado um novo sistema de resfriamento, localizado na área externa da indústria, sendo composto por um circuito de amônia e um de glicol. A amônia é utilizada para resfriamento somente nos locais onde não existem presença constante de pessoas trabalhando, a mesma é responsável por resfriar a câmara fria e o túnel de congelamento. Em todas as outras dependências, em especial onde a presença de pessoas é constante, o sistema circulatório do glicol é o responsável pelo resfriamento.

Atualmente, a unidade industrial conta com 499 trabalhadores fixos, estando previsto um quadro de 539 trabalhadores quando a unidade atingir a sua capacidade máxima de produção. Os efluentes sanitários gerados pelos colaboradores são destinados para tratamento em um sistema constituído por três conjuntos fossa séptica/filtro anaeróbio, sendo destinados posteriormente para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI.

Os efluentes gerados na lavanderia, resultantes da lavagem dos uniformes dos funcionários, são reaproveitados para a lavagem das baias de suínos e das carrocerias dos caminhões que transportam os animais, sendo posteriormente destinado à ETEI. Nesse local não há geração de efluentes contaminados com óleos, uma vez que o chassi dos caminhões fica posicionado fora do box de lavagem, não havendo qualquer contato com a água.

Na unidade industrial não é realizada a atividade de graxaria. O sangue proveniente do abate é segregado através de uma linha específica e conduzido a um tanque de resfriamento, dotado de sistema de agitação, onde permanece até ser recolhido ao final do dia pelo caminhão da empresa PATENSE, sendo utilizado na fabricação de rações para animais domésticos. As carcaças e vísceras também são segregadas e destinadas para a referida empresa. A mucosa do intestino é segregada e armazenada com tratamento especial, sendo enviada semanalmente para o estado do Paraná, para utilização na indústria farmacêutica.

Os pelos, cascos e tecido superficial são retirados do sistema de depilação por uma máquina à vácuo que fica na área externa da linha de abate, sendo acondicionados em recipientes para retirada do excesso de umidade sendo posteriormente utilizado no próprio empreendimento, como combustível em uma caldeira adquirida justamente para dar destinação a esses resíduos.

O efluente industrial bruto proveniente dos vários setores é destinado para um tanque de recepção o qual funciona aproveitando a estrutura da antiga Estação de Tratamento de Efluente Industrial – ETEI. Na unidade industrial não haverá qualquer tipo de tratamento ou pré-tratamento, sendo o efluente bruto bombeado e transferido através de tubulação para a ETEI cujas estruturas estão localizadas fora da área da indústria, na propriedade pertencente à Granja São Joaquim. O efluente tratado é direcionado para a lagoa de maturação e armazenamento para posteriormente ser transferido por meio de tubulação e bombeamento à Granja São Joaquim (vizinha ao empreendimento) para a qual o referido efluente é doado.



Em contrapartida, a Granja São Joaquim fornece para o frigorífico o gás metano utilizado como combustível em duas caldeiras com capacidade de 3.000 Kgv/h e 2.000 Kgv/h. Conforme o informado estas caldeiras utilizam exclusivamente o biogás como combustível. Tendo em vista o aumento da produção, foi adquirida mais uma caldeira de geração de vapor, com capacidade de geração de 5.000 Kgv/h. Essa caldeira foi adquirida com o propósito de incinerar os resíduos constituído por pêlos, cascos das unhas e tecido superficial da pele gerados no setor de depilação. Estes resíduos são desidratados diariamente e posteriormente utilizados como combustível na caldeira, juntamente com a lenha. Esta caldeira conta com sistema de controle constituído por filtro multiciclone, sendo o material retido rico em silício e utilizado como adubo.

Os resíduos sólidos são segregados conforme suas características e destinados para empresas licenciadas. Os resíduos recicláveis são armazenados em contêineres sendo que o empreendimento também conta com depósito temporário de resíduos dividido em compartimentos e dotado de cobertura e piso impermeável.

Os tanques aéreos de amônia bem como de diesel utilizado como combustível nos geradores estão sobre bacia de contenção de vazamentos. Não existe posto de abastecimento de combustíveis. Os compressores ficam abrigados em um cômodo específico, dotado de piso impermeável, o qual permanece fechado.

O empreendimento não realiza as atividades de lavagem de veículos e oficina mecânica, sendo a frota de veículos terceirizada.

Foi realizada a análise quanto ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no âmbito da licença anterior (Certificado LOC N^o. 889 ZM, válida até 29/03/2027), sendo verificado que os programas de automonitoramento foram devidamente executados, e indicaram que a unidade industrial do Frigorífico São Joaquim Ltda. apresenta desempenho ambiental satisfatório, não acarretando em danos ao meio ambiente. Contudo, foi verificado o não cumprimento da condicionante n^o 3 do Anexo I, que determinava que “qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no PCA e RCA deverá ser comunicado, antes da sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental”.

A constatação das infrações cometidas pelo empreendedor acarretou na lavratura de Auto de Infração, nos termos do Decreto 47.383 alterado pelo Decreto 47.837/2020 de 09/01/2020, conforme código 105 “Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes” e código 106 “Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental”.



2. Introdução

O empreendimento Frigorífico São Joaquim Ltda., nome fantasia Ciacarne Alimentos, CNPJ Nº 07.946.019/0001-74 obteve a Licença de Operação Corretiva Certificado LO Nº. 889 ZM, com validade até 29/03/2027, vinculada ao PA Nº 00442/1995/009/2015. A referida licença ambiental tem como atividade principal o “abate de animais de médio porte” (suínos), sendo classificada na Classe 6 (código D-01-03-1 DN COPAM 74/2004 - vigente à época), além da atividade de “industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”, enquadrada na Classe 5 conforme a referida DN COPAM.

Em 23/01/2019 o empreendedor formalizou na Supram ZM, o processo de licenciamento ambiental Nº 442/1995/010/2019, na modalidade de licença prévia concomitante com licença de instalação, referente à ampliação da atividade de abate de animais de médio porte (suínos) e de industrialização da carne. Contudo, o referido processo foi arquivado, conforme relatado na Papeleta de Despacho Nº 007/2019 de 29/05/19 (protocolo SIAM 0313380/2019).

Em 27/09/2021 o empreendedor formalizou via SLA o processo nº 4885/2021 na modalidade LAC2 - Licença de Operação Corretiva. A licença pleiteada é referente à atividade D-01-02-4 “abate de animais de médio porte”, com capacidade instalada para o abate de 1.500 cabeças/dia e a atividade D-01-04-1 “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”, com capacidade instalada de 150 T/dia.

Em 18/03/2022 a equipe técnica da SUPRAM-ZM realizou vistoria às instalações da unidade industrial, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº 28/2022 cadastrado no SEI em 23/03/2022 conforme documento 43982003.

Na ocasião, também foi realizada vistoria às instalações do empreendimento Fazenda São Joaquim, tendo como empreendedor o Sr. José Cupertino Campos (CPF 021.589.656-49), cujo licenciamento ambiental na modalidade de LOC também está em análise na SUPRAM-ZM, conforme PA Nº 4881/2021.

A vistoria conjunta realizada se justifica pelo fato de, embora sejam empreendimentos distintos, com processos de licenciamento ambiental específicos, os mesmos apresentam grande interface, uma vez que a Fazenda São Joaquim é um complexo produtivo dotado de infraestrutura que atende também ao Frigorífico São Joaquim, sendo que todos os suínos terminados na granja têm seu abate realizado no frigorífico que está localizado em área contígua à fazenda.

Além disto, as estruturas da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais-ETEI do Frigorífico estão situadas na Fazenda São Joaquim. Consta nos autos do PA Nº 4885/2021 (objeto da presente análise) a declaração assinada pelo Sr. José Cupertino Campos, pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 021.589.656-49, onde o mesmo declara junto à SEMAD/SUPRAM ZONA DA MATA que recebe na GRANJA SÃO JOAQUIM, a título de doação, todo o efluente tratado proveniente do Frigorífico São Joaquim Ltda. CNPJ 07.946.019/0001-74. Que o referido efluente é direcionado



para uma segunda etapa de tratamento em uma Estação de Tratamento para Reuso de Água – ETRA localizada na propriedade, sendo posteriormente destinado para os mais diversos fins e setores na granja, tais como: lavagem de todos os galpões de suínos, lavar ou dar banho nos suínos que são destinados ao frigorífico, irrigação de áreas verdes, lavagem de pisos, controle de poeiras, etc. assumindo a responsabilidade quanto a correta destinação e tratamento ambiental no que se refere ao manejo, tratamento e destinação final do referido efluente. 100% do efluente tratado na ETEI do Frigorífico São Joaquim é reutilizado na Granja São Joaquim, após passar pela ETRA, não havendo lançamento em curso d'água.

Em contrapartida, a Granja São Joaquim fornece ao Frigorífico São Joaquim o biogás gerado nos biodigestores de tratamento de dejetos de suínos, o qual é utilizado como combustível em duas caldeiras de geração de vapor do frigorífico.

Cabe ainda mencionar que o Frigorífico São Joaquim adquiriu uma caldeira de geração de vapor, na qual pode ser utilizada enorme variedade de produtos como fonte de calor, com isso vários resíduos gerados no próprio frigorífico e na granja de suínos estão sendo queimados, tais como: pelos, cerdas, cascos, pericarpa do milho peneirado, lodo gerado na ETEI, etc.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Frigorífico São Joaquim Ltda., nome fantasia Ciacarne Alimentos, está localizado na propriedade denominada Fazenda São Joaquim, na zona rural do município de Urucânia, às margens da Rodovia Urucânia – Jequeri, Km 120. O imóvel rural possui área total de 21,71 ha, conforme consta na matrícula nº 3462, livro 2-RG, folha 01/02 do cartório de registro de imóveis da comarca de Jequeri/MG, tendo como ponto central as coordenadas 20°21'41,11" Latitude S e 42°43'0,28" Longitude O (SIRGAS 2000).

Trata-se de um empreendimento industrial já implantado e licenciado para realizar o abate de 660 cabeças de suíno/dia e a industrialização de 100 T/dia de carne, conforme certificado LOC Nº 889/2017, com validade até 29/03/2027.

Contudo, o empreendimento promoveu a ampliação da capacidade produtiva de sua unidade industrial, correspondente ao aumento da atividade D-01-02-4 "abate de animais de médio porte" (suínos) para 1.500 cabeças/dia e da atividade D-01-04-1 "Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas" para 150 T/dia. Cabendo, dessa forma, o Licenciamento Ambiental Corretivo do empreendimento como um todo.

O empreendimento não apresenta restrições locacionais, tendo em vista não estar em Área de Preservação Permanente – APP, área cárstica ou no interior de Unidade de Conservação. Contudo, dentro da propriedade, porém fora dos muros (limites) da empresa, existem ocupações antrópicas consolidadas em APP, constituídas por



residências simples de moradores que já residiam no local antes mesmo da sua aquisição pelo empreendedor.

O empreendimento não está localizado dentro de áreas de segurança aeroportuária - ASA, conforme pode ser verificado no mapa abaixo, extraído da IDE-SISEMA. No caso em tela, o aeródromo mais próximo está localizado no município de Ponte Nova/MG.

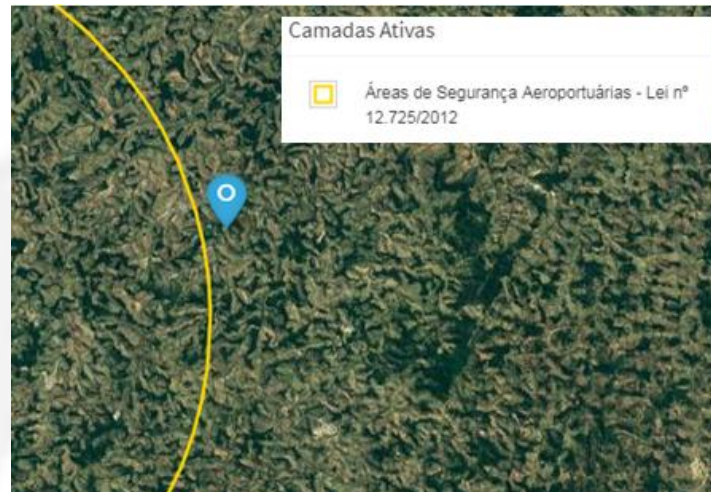


Imagem 01: Áreas de Segurança Aeroportuária no entorno do empreendimento.
Fonte: IDE Sisema

A área total do imóvel é de 227.170 m², sendo 15.307 m² de área construída. Considerando as áreas de circulação, manobra e pátio a área construída totaliza 39.500 m². Dentro da área citada estão os edifícios, a Estação de Tratamento de Efluentes – ETEI, estacionamento, área de trânsito, manobras, jardins, etc.

Consta nos autos a “Justificativa quanto o não aumento da Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento”. De acordo com os estudos a ampliação das atividades não implica no aumento das dependências prediais, uma vez que se dará a partir da otimização no abate e processamento da carne, mediante a implantação de novos equipamentos dotados de alta tecnologia que consegue aumentar a produção ocupando o mesmo espaço. Assim, as modificações realizadas não alteraram a ADA do empreendimento, a qual permanece a mesma do licenciamento anterior.

Nesse sentido, o estudo esclarece que quando o frigorífico foi implantado o projeto inicial contemplava o abate de bovinos e suínos, sendo que o fator que determinou os espaços e áreas destinados ao abatedouro foi o volume da carcaça bovina, em razão de possuir porte superior ao do suíno. Porém, após alguns meses o abate de bovinos se mostrou inviável na região, razão pela qual foi cessada em definitivo.



Imagem 02: Frigorífico São Joaquim Ltda. Urucânia/MG.
Fonte: Google Earth.

A desistência no abate de bovinos foi propícia para geração de novos espaços passíveis de serem utilizados para aumento de abate de suínos sem que fosse necessário ampliar a área original de abate e da indústria, exigindo, para tanto, basicamente ajustes e adaptação da planta do frigorífico. Para tanto, foi realizada a reorganização dos setores; remoção e instalação de equipamentos para adequação do layout interno e a construção de uma nova baía de suínos no local anteriormente destinado ao curral de bovinos. No setor administrativo foram erguidos dois novos andares sobre o edifício já existente, a fim de comportar os novos funcionários, bem como adaptar aos novos protocolos de distanciamento em função da COVID-19. Estas obras já se encontram executadas, tendo sido realizadas dentro da área útil já ocupada pelas instalações do empreendimento, não apresentando restrições locais ou incremento da Área Diretamente Afetada – ADA.

Foi implantado um novo sistema de resfriamento, localizado na área externa da indústria, sendo composto por um circuito de amônia e um de glicol. Os dois sistemas se conectam em um equipamento denominado “Trocador Térmico”, onde a amônia resfria o glicol por contato.

Também foram realizadas adequações na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI. A ETEI nova que foi instalada também foi modernizada e está dotada de alta tecnologia e em condições de tratar 100% do efluente líquido produzido na ampliação, sendo inclusive destinado a totalidade da água residuária para reuso em granja de suínos, conforme será detalhado neste parecer.

Porém, o fator preponderante foi a aquisição de novos equipamentos para substituir os antigos. Todos os equipamentos da linha de abate, do início ao fim, foram substituídos por equipamentos novos.



Utilizando os equipamentos antigos se abatia até 150 animais (suínos) por hora. Os novos equipamentos instalados propiciam o abate de até 340 animais (suínos) por hora. Por si só, a implantação dos novos equipamentos mais do que dobrou a velocidade do abate, em consequência pode-se admitir que se for mantido o mesmo tempo de abate utilizado com os equipamentos antigos, a capacidade nominal de abate também aumenta.

Segundo os estudos, embora os novos equipamentos já estejam instalados e em operação, a produção da unidade industrial permanece a mesma aprovada na licença ambiental anterior, estando o empreendedor no aguardo da licença corretiva (objeto da presente análise) para então operar em sua capacidade máxima. Desta forma, o empreendimento está funcionando com tempo reduzido para abater o número de animais para o qual está licenciado.

A frota utilizada no empreendimento é totalmente terceirizada e assim permanecerá após a ampliação. O empreendimento não possui posto de abastecimento de combustíveis. Também não são realizadas as atividades de oficina mecânica e lavagem de veículos.

Atualmente a unidade industrial conta com um quadro de 499 (quatrocentos e noventa e nove) trabalhadores fixos distribuídos nos setores produtivo, administrativo e de manutenção. Com o aumento da produção a projeção futura é de 539 (quinhentos e trinta e nove) trabalhadores fixos. O regime de operação se inicia às 05:00 horas da manhã, com a chegada da equipe de desinfecção de equipamentos e se encerra por volta das 18:00 horas. O regime de trabalho se dá em turnos de 8:48 horas/dia, durante 6 dias da semana. Assim, o que ocorre são variações nos horários de chegada e saída dos funcionários, em função do tipo de atividade/setor em que estão lotados.

4. Processo Produtivo

Os suínos para abate ao chegarem na indústria, no local de desembarque são recepcionados pelos fiscais do Ministério de Agricultura para inspeção dos animais, sendo examinados por um profissional habilitado. Os suínos considerados aptos, após exame, são liberados e transferidos para a pocilga de descanso e hidratação, onde permanecem por 12 horas. Os suínos considerados suspeitos, por qualquer motivo, durante o exame, são conduzidos para a sala de matança sanitária. Os animais já chegam das suinoculturas com 24hs de jejum.

Os suínos são conduzidos através de bretes para a sala de insensibilização onde está instalada a Câmara de CO₂ na qual existem 6 gaiolas que transportam o suíno para o fundo do túnel onde é dosado e aplicado o gás (CO₂). O tempo é de 40 segundos entre cada embarque e é transportado entre 4 a 5 suínos insensibilizados sendo entregues os animais já em condições de sangria. No processo anterior, a insensibilização era feita por choque elétrico, de forma manual, sendo um animal por vez. Com o dispositivo de câmara de gás essa etapa foi otimizada. Ainda segundo os



estudos, esse método propicia um maior bem-estar animal, uma vez que não há interferência humana no processo, que estressa demasiadamente o animal.

Após a etapa de insensibilização, o processo pode ser dividido em três etapas, conforme apresentado a seguir:

Setor sujo: sangria, lavagem de pré-escalde, escaldamento, depilação, chuveiro pré-chamuscador e secador, chamuscador, toailete e retirada de ouvido, chuveiro – polimento, chuveiro;

Setor limpo: evisceração, espotejamento/separação de bandas, inspeção de carcaças, retirada de cabeça, toailete da carcaça, tipificação e pesagem, chuveiro final.

Industrialização: Desossa, industrialização, salgados, defumados, embutidos, resfriamento, congelamento e expedição.

A unidade industrial do frigorífico não opera com graxaria, sendo todo o volume de resíduos produzidos encaminhados para processamento por terceiros. Todo retalho e sobras, de todos os setores e de todos os tipos, seja carne, pele, gordura, coagulo, etc, são direcionados diretamente para o caminhão da empresa Patense, responsável por coletar os resíduos orgânicos e o sangue.

No novo sistema o intestino delgado (tripa fina) depois de lavado, passa para outra etapa onde se faz a retirada da mucosa. Essa mucosa é armazenada com tratamento especial e uma vez por semana é enviado para o estado do Paraná, trata-se de um produto muito valioso na indústria farmacêutica e tem bom valor agregado.

5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para a realização de suas atividades a unidade industrial utiliza as seguintes fontes de abastecimento de água:

✓ Processo SIAM 030581/2021: Portaria de Outorga nº 2002045/2022 de 26/03/2022 referente a Captação subterrânea no poço “Zé Gomes”, no ponto de coordenadas geográficas 20°21’19,97”S e 42°42’34,74”W com vazão outorgada de 7,0 m³/h durante 18:30 horas, durante todos os dias do ano, totalizando uma vazão de 129,5 m³/dia para a finalidade de consumo industrial (frigorífico) e dessedentação de animais.

✓ Processo SIAM 054324/2021: Retificação da Portaria nº 1001511/2020 de 18/02/2020 publicada em 29/03/2022 referente a Captação subterrânea no poço “Lulu Pereira”, no ponto de coordenadas geográficas 20°20’33”S e 42°42’12”O com uma vazão de 28 m³/h durante 16:00 horas/dia, durante todos os dias do ano, totalizando 448,0 m³/dia para a finalidade de consumo humano e consumo industrial. Esta captação também é destinada para a Granja São Joaquim (CPF 021.589.656-49), a qual utiliza uma vazão média de 95 m³/dia. Deste modo, restando uma vazão de captação para o Frigorífico São Joaquim de 355,0 m³/dia.



✓ Processo SIAM 052550/2021: Portaria nº 2002094/2022 de 30/03/2022 referente a Captação superficial no Rio Casca, no ponto de coordenadas geográficas 20°20'54"S e 42°41'03"W, com autorização para 0,025 m³/s (90 m³/h) durante 15 horas, totalizando uma vazão máxima autorizada de 1.350 m³/dia. Essa captação atende o Frigorífico São Joaquim (CNPJ 07.946.019/0001-74).

Na Tabela 1 é apresentado o balanço hídrico do empreendimento, após a sua ampliação. Conforme informações do estudo, para o atual número de abate (660 animais/dia) está sendo captado uma média de 789,12 m³/dia proveniente da captação no rio Casca e no poço "Lulu Pereira". Segundo os cálculos de projeção para ampliação no abate para 1.500 animais/dia, a média diária de consumo para as captações passaria para 1.297,3 m³/dia.

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /dia)	
	Consumo diário médio (660 animais)	Consumo diário máximo* (Ampliação-1500 animais)
Lavagem matérias-primas (Ex. recepção de animais)	32,52	73,9
Lavagem de produtos intermediários (Ex. carcaças)	49,6	90
Lavagem de veículos	0	0
Lavanderia	25,5	38
Incorporação ao produto e gasto na área de indústria durante o processamento e desossa	144,5	335,7
Lavagem de pisos, equipamentos, higienização geral (indústria-abate)	290	367,4
Resfriamento / refrigeração (Ex. chillers)	33	52
Produção de vapor (Ex. caldeiras)	25	43
Consumo humano (Ex. sanitários, refeitório etc.)	92	115
Outras finalidades (especificar):	25	56,8
Volume de reuso de água	45	83,5
Setor de Triparia e miúdos (as novas máquinas faz bastante reuso)	27	42
CONSUMO TOTAL DIÁRIO	789,12	1.297,3*

Tabela 1: Balanço hídrico do Frigorífico São Joaquim – após a ampliação. Fonte: RCA.

O estudo ressalta que o cálculo da vazão outorgada possível de captar apresenta valor total de 1.834,5 m³/dia, ou seja, a vazão passível de captar é maior que a demanda do empreendimento em capacidade máxima de produção. No caso do excedente, o estudo ressalta que essa margem de segurança representa capacidade de manobra entre as três fontes de captação. Isso porque, o tamanho do empreendimento junto à segurança sanitária exige que se tenha uma folga significativa no caso de necessidades de qualquer dessas fontes se suprirem em caso de manutenção e problemas no fornecimento, seja falta de energia, escassez em uma das fontes, limpeza de poços, etc.

A água captada é bombeada para uma lagoa de recepção, e desta para uma ETA – Estação de Tratamento de Água localizadas na granja de suínos São Joaquim. Após o tratamento a água potável é bombeada para um conjunto de 10 (dez) caixas d'água construídas em aço inoxidável com capacidade volumétrica de 100.000 litros/cada. Futuramente serão instaladas mais três caixas d'água, com as mesmas características das já existentes. Essa água é distribuída por gravidade e passa pelas mais diversas utilizações dentro da indústria, do abate, do escritório, cozinha, lavanderia, refeitório, vestiários, etc.



6. Utilização de Produtos e Subprodutos da Flora

Consta nos autos o Certificado de Registro – IEF Nº 29939/2021 válido até 30/09/2022 referente ao consumo de lenha para a Faixa de 1001 até 5000 m³.

Embora a principal fonte de energia utilizada seja o biogás fornecido pela granja São Joaquim, caso aconteça algum contratempo relativo ao seu fornecimento, o empreendedor já estaria enquadrado na faixa de uso de lenha para o 100%, na faixa de 4200m³/lenha/ano.

7. CAR e Reserva Legal

O empreendimento está situado na propriedade denominada Córrego São Joaquim, com área de 21,71ha registrada sob a matrícula nº 3.462, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri-MG.

Na matrícula do imóvel consta a área de 21,71ha, sendo a Reserva Legal averbada no Av-3, com área de 4,5490ha. Entretanto, o imóvel foi novamente medido, apurando-se área de 22,6170ha. A Poligonal desta nova medição foi lançada no sistema do CAR registro nº MG-3170503-9AD306883FA146D0B004660E25518B5B. Na planta atual de uso e ocupação foi demarcada a área de reserva legal de 4,5931ha (vegetação nativa), que atende a área mínima exigida pelo Código Florestal Brasileiro, que é de 20%. A Reserva Legal está protegida e isolada e apresenta vegetação florestal, conforme verificado em vistoria.

8. Área de Preservação Permanente – APP

O Córrego São Joaquim, com largura inferior a 10 (dez) metros, faz parte de um trecho da divisa do imóvel, sendo a faixa de APP com largura de 30 (trinta) metros.

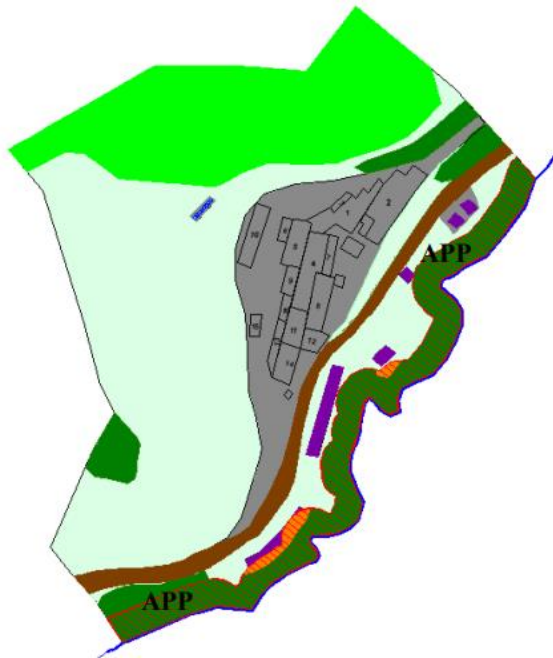
Dentro da propriedade, porém fora dos muros (limites) da empresa, existem ocupações antrópicas consolidadas em APP, constituídas por residências simples de moradores que já residiam no local antes mesmo da sua aquisição pelo empreendedor. A APP possui área total de 2,4036 ha, dos quais 0,1211 ha (1.211m²) se referem a área ocupada pelas referidas residências.

O imóvel possui área inferior a 1 modulo fiscal e as construções são anteriores à data de 22 de julho de 2008 (conforme verificado em consulta às imagens do Google Earth), portanto, se enquadram como uso antrópico consolidado, sendo permitida a sua permanência em APP. A APP remanescente, correspondente a 2,2825ha é composta por vegetação florestal nativa.

Abaixo está apresentado o mapa de uso e ocupação do solo apresentado no RCA do empreendimento, contendo a delimitação das construções localizadas em área de preservação permanente – APP e que se caracterizam como de uso antrópico



consolidado; bem como a imagem obtida do programa Google Earth, datada de novembro de 2007, onde é possível constatar que as referidas construções já existiam no local em data anterior a 22 de julho de 2008, comprovando se tratar de uso antrópico consolidado e, portanto, passível de permanecer na APP do córrego São Joaquim.



Mapa 1: Uso antrópico consolidado representado na cor laranja. Fonte: RCA.



Imagem 3: uso antrópico consolidado destacado em vermelho. Fonte: Imagem do Google Earth, novembro/2007.

9. Autorização para Intervenção Ambiental – AIA

Essa etapa do licenciamento ambiental do empreendimento não irá implicar em nenhum tipo de intervenção ambiental, tendo em vista que não haverá aumento da Área Diretamente Afetada - ADA, mas tão somente a substituição dos equipamentos antigos por outros mais modernos, adequação da ETE Industrial e ajustes nos turnos de trabalho.

10. Compensação

As atividades de ampliação foram executadas dentro da área útil do empreendimento, não acarretando em intervenções ambientais passíveis de compensação.

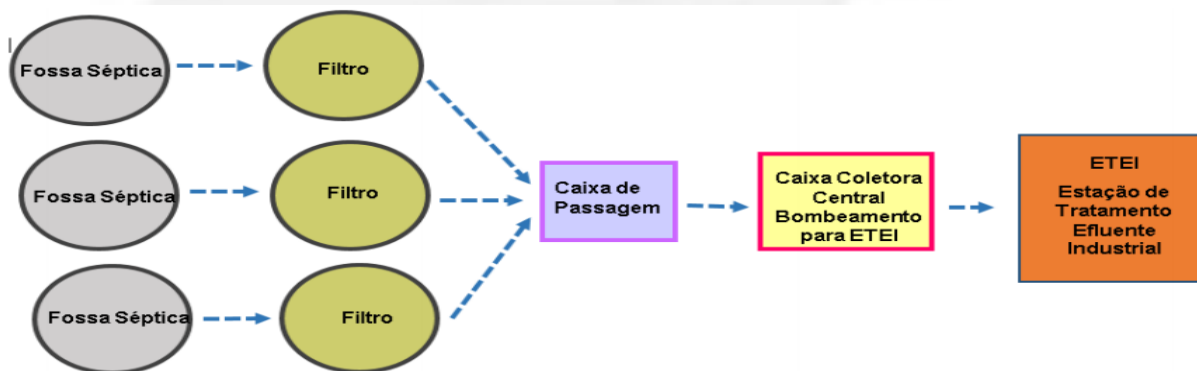


11. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

11.1. Efluentes líquidos sanitários e industriais

Os **efluentes líquidos sanitários** são provenientes do refeitório, sanitários e vestiários, sendo gerado atualmente por 470 trabalhadores fixos e futuramente (após a ampliação) por cerca de 540 trabalhadores.

Cada setor de utilização possui drenos que direcionam a água residuária para um local específico, assim, toda água utilizada no refeitório, vestiários e banheiros é conduzida para a sequência de fossas sépticas, saindo destas para uma única caixa receptora de onde é bombeada para se juntar ao efluente industrial, conforme esquema abaixo extraído do PCA apresentado.



Os **efluentes gerados na lavanderia**, resultantes da lavagem dos uniformes dos funcionários, é reutilizado para a lavagem das baias de suínos e das carrocerias dos caminhões que transportam os animais, sendo posteriormente direcionado à caixa coletora central e destinado para o tratamento na ETEI.

Os **efluentes da lavagem das carrocerias** apresentam as mesmas características dos **efluentes da lavagem das baias** de suínos. O procedimento não é considerado como lavagem de caminhão porque o piso do caminhão é totalmente impermeável, feito com chapa soldada de alumínio, não havendo contaminação do efluente por resíduos oleosos uma vez que o mesmo não tem contato com o chassi, muito menos com a cabine e o motor que nem sequer ingressam no box de lavagem.

Os caminhões refrigerados que transportam os produtos fabricados na indústria não são lavados dentro do empreendimento, eles pertencem à empresa terceirizada responsável por trazer os veículos limpos e em condições de carregar nova mercadoria.

Atualmente a ETEI recebe do Frigorífico São Joaquim 680 m³/dia de efluente bruto, considerado o abate de 660 animais/dia, para o qual estava licenciado. Do volume bruto recebido existem perdas por evaporação e a umidade que fica retida no lodo, restando no final do processo aproximadamente 561 m³/dia de efluente tratado. Considerando o aumento no abate para 1.500 animais/dia e do processamento e industrialização para 150 t/dia (objeto da presente análise), projeta-se a geração de 1.150 m³/dia de efluente

bruto para tratamento na ETEI. Considerando as perdas durante o processo de tratamento projeta-se um volume aproximado de 825 m³/dia de efluente tratado.

O **efluente industrial bruto** proveniente dos vários setores é destinado juntamente com os efluentes sanitários para um tanque de recepção (caixa coletora central) o qual funciona aproveitando a estrutura da antiga Estação de Tratamento de Efluente Industrial – ETEI, localizado dentro do pátio da área industrial. Na unidade industrial não haverá qualquer tipo de tratamento ou pré-tratamento, sendo o efluente bruto bombeado e transferido através de tubulação para a ETEI cujas estruturas estão localizadas fora da área da indústria, na Granja de Suínos São Joaquim (contígua ao empreendimento).

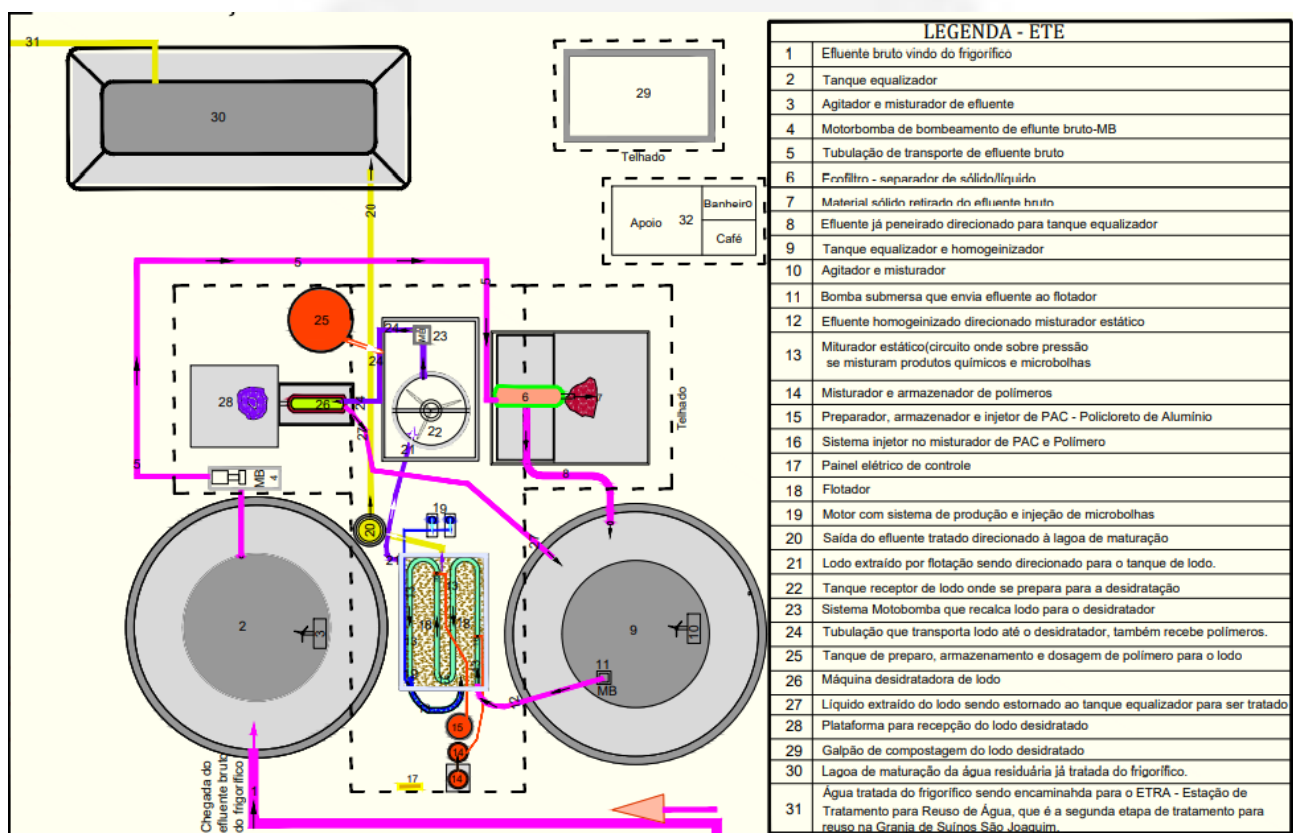


Figura 1: Representação esquemática da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI do Frigorífico São Joaquim. Fonte: RCA do processo 4885/2021.

O 1º tanque é responsável por armazenar, homogeneizar e dosar para o Ecofiltro onde é realizada a separação sólido/líquido através de peneira centrífuga que retira sólidos com diâmetro de até 1 mm. O efluente peneirado é direcionado para a 2º tanque responsável por armazenar, homogeneizar e dosar para o flotador físico-químico. Antes, porém, o efluente passa pelo misturador estático, tubulação situada debaixo do flotador, sendo injetados no seu interior Polímeros, Policloreto de Alumínio e microbolhas. Os tanques são impermeabilizados com geomembrana de PEAD.



No flutador o lodo acumulado na superfície é retirado pela ação mecânica de paletas que fazem uma raspagem contínua da superfície do líquido e o deposita em um compartimento onde uma rosca sem fim expulsa para fora, sendo transferido por gravidade, através de uma tubulação até o tanque de armazenamento de lodo. O lodo passa pelo desidratador, para retirada do excesso de umidade e após ser desidratado é depositado em uma plataforma de recepção de onde é transferido para o galpão de compostagem. O líquido resultante retorna para o 1º tanque do tratamento.

O efluente tratado é direcionado para a lagoa de maturação e armazenamento para posteriormente ser transferido por meio de tubulação e bombeamento à Granja São Joaquim (vizinha ao empreendimento) para a qual o referido efluente é doado, conforme declaração anexa ao processo, assinada pelo Sr. José Cupertino Campos, pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 021.589.656-49, onde é informado que todo o efluente tratado proveniente do Frigorífico São Joaquim Ltda. é direcionado para uma segunda etapa de tratamento em uma Estação de Tratamento para Reuso de Água – ETRA localizada na propriedade, sendo posteriormente destinado para os mais diversos fins e setores na granja, tais como: lavagem de todos os galpões de suínos, lavar ou dar banho nos suínos que são destinados ao frigorífico, irrigação de áreas verdes, lavagem de pisos, controle de poeiras, etc. assumindo a responsabilidade quanto a correta destinação e tratamento ambiental no que se refere ao manejo, tratamento e destinação final do referido efluente.

Tanto a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI do Frigorífico São Joaquim quanto a Estação de Tratamento para Reuso de Água – ETRA da Granja São Joaquim encontram-se totalmente instaladas e em operação, tendo sido dimensionadas considerando o volume de efluentes a serem gerados a partir da ampliação do frigorífico, objeto da presente análise. 100% do efluente tratado na ETEI do Frigorífico São Joaquim é reutilizado na Granja São Joaquim, após passar pela ETRA, não havendo lançamento em curso d'água. Além disso, os laudos dos monitoramentos apresentados em anexo ao processo, demonstram que o efluente apresenta excelente qualidade após o tratamento, atingindo inclusive parâmetros para lançamento em curso d'água.

Por esta razão, não será estabelecida a realização do Programa de Monitoramento dos Efluentes no presente parecer, sendo esta questão avaliada no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Fazenda São Joaquim (PA Nº 4881/2021), o qual também se encontra em análise junto à SUPRAM-ZM.

11.2. Águas Pluviais

As águas pluviais que incidem sobre a área do frigorífico e infraestruturas de suporte (setor impermeável) equivalentes a 17,50% da área total do imóvel rural são recolhidas por sistema de coleta e drenagem já devidamente implantado. Este sistema é composto por calhas e bocas de lobo, sendo toda água captada conduzida por tubulações até a canaleta principal de drenagem que conduz a água para a área externa



do frigorífico, desembocando numa caixa de passagem, a partir deste a condução é feita por manilha até desembocar no córrego São Joaquim.

O restante da área (82,5 %) está constituída por terreno rural composto por mata nativa (Reserva Legal- APP) e pastagem braquiária, áreas de apoio e etc. Nestas áreas a drenagem da água pluvial acontece pelo processo natural de infiltração e incorporação da água no solo, para os casos de escoamento foram instalados cordões de contorno afim de controlar a enxurrada e assim evitar erosão.

11.3. Derramamentos/Transbordamentos

O sistema de resfriamento do empreendimento é baseado em amônia e glicol. A amônia é utilizada para resfriamento somente nos locais onde não existem presença constante de pessoas trabalhando, a mesma é responsável por resfriar a câmara fria e o túnel de congelamento. Em todas as outras dependências, em especial onde a presença de pessoas é constante, o sistema circulatório do Glicol é o responsável pelo resfriamento.

O novo sistema implantado fica instalado na área externa e está composto por dois circuitos. O circuito da amônia e o circuito do glicol. Os dois sistemas se conectam em um equipamento denominado “Trocador Térmico”, neste equipamento, sem que haja qualquer tipo de mistura, e sim por contato, ocorre resfriamento do glicol que acaba de chegar do interior da indústria. A amônia depois de resfriar o glicol segue o seu circuito até o seu retorno, formando assim um ciclo. - Este sistema atua 24 horas por dia. - Volume dos tanques: Amônia 2 tanques de 4.000 litros e Glicol 1 tanque de 8.000 litros.

A unidade industrial conta com um tanque aéreo de 15 m³ destinado ao armazenamento de óleo diesel, destinado exclusivamente para o funcionamento dos geradores de energia de emergência, utilizado em casos de falta de energia elétrica.

Tanto os tanques de amônia, quanto o tanque de óleo diesel possuem sistema de proteção contra vazamento constituído por bacia de contenção, construída em concreto. Consta nos autos o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Nº 20190297792 com validade até 26/11/2024 bem como o “Plano de Respostas as Emergências”.

11.4. Emissões atmosféricas

O Frigorífico São Joaquim recebe da Granja São Joaquim (contígua ao empreendimento) o gás metano produzido nos biodigestores de dejetos de suínos, sendo o mesmo utilizado como combustível em duas caldeiras com capacidade de 3.000 Kgv/h e 2.000 Kgv/h. Embora estes equipamentos tenham capacidade de operar utilizando lenha e/ou biogás como combustível, nos foi informado no momento da vistoria, que estas caldeiras são abastecidas exclusivamente por biogás.

Devido às características do combustível utilizado nestes equipamentos, os mesmos não possuem sistema de controle das emissões atmosféricas. Os laudos dos



monitoramentos anuais realizados no período de 2017 a 2021 apresentaram níveis de emissões de CO com valores médios na faixa de 10 mg/Nm³ à 3% de O₂, portanto muito inferiores ao limite de 80 mg/Nm³ à 3% de O₂ estabelecido pela DN COPAM 187/2013, evidenciando que não há necessidade da instalação de sistemas de controle de emissões atmosféricas nesses equipamentos.

Tendo em vista o aumento da produção, foi adquirida mais uma caldeira de geração de vapor, com capacidade de geração de 5.000 Kg/h. Essa caldeira foi adquirida por duas razões principais, a primeira por ser de maior potência, maior eficiência e com tecnologia de ponta, a base de sensores, a segunda porque nela podem ser utilizadas enorme variedades de produtos como fonte de calor, com isso vários resíduos gerados no próprio frigorífico e na granja de suínos estão sendo queimados, tais como: pelos, cerdas, cascos, pericarpo do milho peneirado, lodo gerado na ETEI, lenha de eucalipto, etc. Este equipamento já está em pleno uso, conforme constatado em vistoria, tendo sido informado que o biogás não é utilizado nesta caldeira, sendo reservado exclusivamente para a utilização nos outros dois equipamentos, conforme já mencionado.

Devido à diversidade de materiais utilizados como combustível, foi instalado um sistema de tratamento dos gases produzidos durante o processo de combustão, por meio de um conjunto de filtros multiciclones. Este sistema permite o tratamento dos gases e a recuperação de resíduos particulados do processo de combustão, os quais são destinados para uso agrícola na forma de fertilizante, tendo em vista o elevado teor de silício presente.

Consta nos autos os Certificados de Capacitação e Reciclagem dos Operadores de Caldeiras e os Relatórios de Inspeção de Segurança em Caldeira realizados anualmente.

Caberá ao empreendedor executar o Programa de Monitoramento das Emissões Atmosféricas, conforme determinado no Anexo II deste parecer.

11.5. Resíduos Sólidos

No empreendimento são gerados resíduos orgânicos Classe II, provenientes do abate, tratamento na ETEI e refeitório, conforme listado abaixo. O estudo salienta que nenhum resíduo orgânico permanece no empreendimento, sendo completamente destinados, diariamente, ao final da jornada de funcionamento do empreendimento.

Os resíduos orgânicos constituídos pelo sangue são direcionados por canaletas até dois tanques de aço inoxidável, equipados com sistema de refrigeração e agitação, com capacidade de 1.000 litros e 3.000 litros. Ao término da sangria, diariamente, a empresa Indústria de Rações Patense Ltda. realiza o recolhimento e transporte do referido "resíduo". A referida empresa também realiza o recolhimento dos resíduos orgânicos constituídos por Ossos, vísceras e carcaças condenadas ou não comestíveis.



No novo sistema produtivo o intestino delgado (tripa fina) depois de lavado, passa para outra etapa onde se faz a retirada da mucosa. Essa mucosa é armazenada com tratamento especial e uma vez por semana é enviado para o estado do Paraná, trata-se de um produto muito valioso na indústria farmacêutica e tem bom valor agregado.

Os resíduos de pelos e cascos são acondicionados em bombonas e utilizados como combustível na caldeira do próprio empreendimento ou como adubo orgânico na fazenda São Joaquim.

Os resíduos orgânicos do tratamento preliminar da Linha Vermelha (gradeamento/peneiras), bem como o lodo da ETEI e os restos de alimentos e papel toalha do refeitório são destinados ao galpão de compostagem e utilizados como adubo orgânico na fazenda São Joaquim.

O depósito temporário de resíduos sólidos não orgânicos é dotado de cobertura contra intempéries, impermeabilização do solo e placas indicativas para armazenamento identificando cada box por classe de resíduo.

Os resíduos sólidos recicláveis são armazenados temporariamente no interior de caçambas de propriedade da empresa Reciclagem Moreira Castro Ltda., CNPJ Nº 05.769.821/0001-00, localizada no município de Ponte Nova/MG. As caçambas são recolhidas periodicamente, sendo os resíduos destinados à reciclagem.

Os resíduos Classe I – perigosos constituídos por embalagens contaminadas por resíduos de substâncias perigosas, dentre outros, provenientes do processo produtivo bem como os galões de óleo vazio proveniente da manutenção das instalações são acondicionados em bombonas plásticas e armazenados no DTRS até serem recolhidos pela empresa Ecominas Gestão de resíduos.

Os resíduos Classe I – perigosos constituídos por filtros e estopas resultantes das manutenções das instalações são acondicionados em bombonas plásticas, armazenados do DTRS até serem recolhidos pela empresa Ecofire Tratamento de Resíduos Ltda.

Os resíduos Classe I – perigosos constituídos por óleo lubrificante são acondicionados em bombonas plásticas, armazenados do DTRS até serem recolhidos pela empresa TASA Lubrificantes Ltda., CNPJ Nº 28.726.412/0001-22, localizada no município de Nova Iguaçu/RJ e devidamente licenciada para promover o seu rerrefino.

Os resíduos Classe I – perigosos constituídos por óleo e gordura vegetais alimentares gerados no refeitório são acondicionados em bombonas plásticas, armazenados do DTRS até serem recolhidos pela empresa Ecologik Reciclagem Ltda.

Constam anexos aos autos os contratos firmados entre o empreendimento e as empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos gerados na unidade industrial do Frigorífico São Joaquim Ltda. bem como as respectivas licenças ambientais.



Caberá ao empreendedor dar continuidade no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS já em desenvolvimento na unidade industrial, conforme condicionado no Anexo II deste parecer.

11.6. Ruídos e Vibrações

A atividade desenvolvida não apresenta grande potencial de geração de ruídos, sendo que o único local onde o ruído se destaca é no momento que os geradores a diesel são ligados, contudo, a sala dos geradores é fechada e os funcionários utilizam abafadores, como em quase todos os setores.

O monitoramento de ruídos estava sendo realizado no âmbito da licença ambiental LOC Nº 889/2017, por meio de medição dos níveis de pressão sonora no entorno, através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com envio anual dos relatórios de monitoramento dos ruídos ao órgão ambiental. No período monitorado não foram constatados níveis de ruído superiores ao limite estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90 ficando os mesmos muito abaixo dos limites estabelecidos em todas as campanhas anuais realizadas.

Contudo, tendo em vista o porte da unidade industrial, e a existência de algumas residências localizadas muito próximas aos limites da empresa, a equipe técnica da SUPRAM-ZM entende ser pertinente a manutenção do programa de automonitoramento de ruídos, com frequência anual, conforme já vem sendo realizado pelo empreendedor e estabelecido no âmbito do Anexo II.

12. Atendimento às condicionantes da LOC Nº 889 de 29/03/2017

No âmbito do PU Nº 0214690/2017 (SIAM) o qual subsidiou a emissão da LOC Nº 889 de 29/03/2017 foram estabelecidas condicionantes ambientais, relativas à execução do Programa de Automonitoramento conforme especificado no Anexo II do referido documento e apresentado a seguir:



ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II;	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), no mínimo, conforme definido no ANEXO II deste Parecer Único;	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
03	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no PCA e RCA deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental;	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar relatórios consolidados de atendimento das condicionantes apostas neste parecer único e dos planos/programas previstos nos estudos ambientais, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e plano/programa, acompanhadas, quando possível, de documentação fotográfica, em um único documento.	Anualmente, no mês de abril, durante a vigência da Licença

Condicionante nº 1: Atendida.

Efluentes líquidos

Ponto	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
1 – Efluente Bruto	Entrada da estação de tratamento - ETE	Vazão média, pH, DBO e DQO.	Semestral
2 – Efluente Tratado	Saída da estação de tratamento - ETE	Vazão média, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DBO, DQO, sulfeto, óleos e graxas, substâncias tensoativas.	

Amostragem realizada em 14/09/2017 – Relatórios de Ensaio emitidos pelo Laboratório Analog Consultoria e Serviços Ltda. **SIAM R0254124/17 de 29/09/2017.**

Amostragem realizada em 02/02/2018 – Relatórios de Ensaio emitidos pelo Laboratório Analog Consultoria e Serviços Ltda. **SIAM R0080940/18 de 27/04/2018.**

Amostragem realizada em 11/09/2018 – Relatórios de Ensaio emitidos pelo Laboratório Analog Consultoria e Serviços Ltda. **SIAM 0252916/19 de 30/04/2019.**

Amostragem realizada em 13/03/2019 – Relatórios de Ensaio emitidos pelo Laboratório Certificar Análise de Água e Efluente. **SIAM 0252916/19 de 30/04/2019;**

Amostragem realizada em 21/08/2019 – Relatórios de Ensaio emitidos pelo Laboratório Analog Consultoria e Serviços Ltda. **AR OD5899140BR de 08/04/2020**



Amostragens realizadas em 22/01/2020, 23/01/2020, 03/02/2020 e 04/02/2020 - Relatórios de Ensaio emitidos pelo Laboratório Analog Consultoria e Serviços Ltda. **SIAM 287436/2020 de 13/07/2020**

Laudo emitido em 13/07/2021 pela empresa Micra Laboratório e Saneamento. **Laudo apresentado em anexo ao RCA do processo SLA Nº 4885/2021.**

Coleta realizada em 02/02/2022 – Relatórios de ensaio emitidos pelo Laboratório Certificar Análise de Água e Efluente - **Laudo apresentado no âmbito do processo SLA Nº 4885/2021.**

Os laudos de análise mostraram eficiência do sistema de tratamento, lembrando que não há lançamento em curso d'água e, portanto, não se aplica os limites de lançamento estabelecidos pela DN CONJUNTA 01/2008.

Solo

Local da Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas adubadas e fertirrigadas com os resíduos sólidos orgânicos	Análise completa, com macro e micro nutrientes.	Anual

Amostragem realizada em 02/04/2018 – Laudo emitido pelo Laboratório Labominas em 05/04/2018. **SIAM R0080940/18 de 27/04/2018;**

Amostragem realizada em 08/04/2019 – Laudo emitido pelo Laboratório Labominas em 12/04/2019. **SIAM 0252916/19 de 30/04/2019;**

Amostragem realizada em 14/02/2020 – Laudo emitido pelo Laboratório Terra Consultoria e Análises Ambientais em 09/03/2020. **SIAM 287436/2020 de 13/07/2020.**

Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	CO.	Anual

Amostragem realizada em 23/05/2017 – Relatório Técnico Nº 28/17 emitido por Chaminé Soluções em Monitoramento Ambiental datado de maio/2017 (realizado junto com o monitoramento de ruídos). **SIAM R0080940/18 de 27/04/2018;**



Amostragem realizada em 15/06/2018 – Relatório Técnico Nº 46/18 emitido por Chaminé Soluções em Monitoramento Ambiental datado de junho/2018 (realizado junto com o monitoramento de ruídos). **SIAM 0252916/19 de 30/04/2019;**

Amostragem realizada em 01/07/2019 – Relatório Técnico Nº 64/19 emitido por Chaminé Soluções em Monitoramento Ambiental datado de julho/2019. **SIAM 287436/2020 de 13/07/2020;**

Meditação realizada em 22/02/2021 - Relatório Técnico Nº 23/21 emitido por Chaminé Soluções em Monitoramento Ambiental datado de fevereiro/2021. **Laudos apresentados em anexo ao RCA do processo SLA Nº 4885/2021.**

Todos os laudos apresentaram resultados muito inferiores aos limites estabelecidos pela DN COPAM 187/2013.

Ruídos

Pontos	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
01	À 15 metros da frente da empresa	Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.	Anual
02	À 15 metros do lado esquerdo da empresa		
03	À 15 do lado direito da empresa		
04	À 15 metros dos fundos da empresa		

Meditação realizada em 23/05/2017 - Relatório Técnico Nº 28/17 emitido por Chaminé Soluções em Monitoramento Ambiental datado de maio/2017 (realizado junto com o monitoramento de emissões atmosféricas). **SIAM R0080940/18 de 27/04/2018;**

Meditação realizada em 15/06/2018 - Relatório Técnico Nº 46.1/18 emitido por Chaminé Soluções em Monitoramento Ambiental datado de junho/2018. **SIAM 0252916/19 de 30/04/2019;**

Meditação realizada em 01/07/2019 - Relatório Técnico Nº 64.1/19 emitido por Chaminé Soluções em Monitoramento Ambiental datado de julho/2019. **SIAM 287436/2020 de 13/07/2020;**

Meditação realizada em 22/02/2021 - Relatório Técnico Nº 23.1/21 emitido por Chaminé Soluções em Monitoramento Ambiental datado de fevereiro/2021. **Laudos apresentados em anexo ao RCA do processo SLA Nº 4885/2021.**

Todos os laudos de monitoramento apresentaram níveis de ruídos muito inferiores aos limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.000/1990.



Condicionante nº 02: Atendida.

Resíduos sólidos e oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM - ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

Planilhas de controle de geração referente ao período de março/2017 a agosto/2017. **SIAM R0254124/17 de 29/09/2017;**

Planilhas de controle de geração referente ao período de setembro/2017 a fevereiro/2018. **SIAM R0080940/18 de 27/04/2018;**

Planilhas de controle de geração referente ao período de janeiro/2018 a outubro/2018. **Protocolo SIAM 0870399/2018 de 28/12/2018;**

Planilhas de controle de geração e comprovantes de destinação referente ao período de novembro/2018 a março/2019. **Protocolo SIAM 0252916/19 de 30/04/2019;**

Planilhas de controle de geração e comprovantes de destinação referente ao período de abril/2019 a agosto/2019. **Protocolo SIAM 0625817/19 de 26/09/2019;**

Planilhas de controle de geração e comprovantes de destinação referente ao período de abril/2019 a março/2020. **SIAM 287436/2020 de 13/07/2020*;**

Planilhas de controle de geração e comprovantes de destinação referente ao período de abril/2020 a setembro/2020. **Protocolo SIAM 0430934/2020 de 24/09/2020;**

Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR nº 43536 referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020. **Protocolo SIAM 0135711/2021 de 25/03/2021;**

Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR nº 62143 referente ao período de 01/01/2021 a 30/06/2021. **Doc SEI 34482075 de 30/08/2021 (processo SEI 1370.01.0009242/2022-23);**

Planilhas de controle de geração e comprovantes de destinação referente ao período de março/2021 a agosto/2021. **Doc SEI 35795772 de 27/09/2021 (processo SEI 1370.01.0009242/2022-23).**



Condicionante nº 03: Descumprida.

Em 23/01/2019 o empreendedor formalizou na Supram ZM, o processo de licenciamento ambiental Nº 442/1995/010/2019, na modalidade de licença prévia concomitante com licença de instalação, referente à ampliação da atividade de abate de animais de médio porte (suínos) e de industrialização da carne. Contudo, o referido processo foi arquivado, conforme relatado na Papeleta de Despacho Nº 007/2019 de 29/05/19 (protocolo SIAM 0313380/2019).

Em 27/09/2021 o empreendedor formalizou via SLA o processo nº 4885/2021 na modalidade LAC2 - Licença de Operação Corretiva, tendo em vista que o empreendimento já executou todas as medidas necessárias para a ampliação da sua capacidade instalada, o que tornou a LOC Nº 889/2017 com vencimento em 29/03/2027 sem validade, conforme preconiza a legislação vigente.

Devido ao descumprimento desta condicionante o empreendimento foi autuado nos termos do Decreto 57.383 alterado pelo Decreto 47.837/2020, código 105 “Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes”.

Condicionante nº 04: Atendida.

1º Relatório Anual: Protocolo SIAM R0080940/18 de 27/04/2018

2º Relatório Anual: Protocolo SIAM 0252916/19 de 30/04/2019

3º Relatório Anual: Protocolo SIAM 0287436/20 de 13/07/2020

Quanto aos monitoramentos referentes ao ano de 2021, os mesmos foram apresentados em anexo aos estudos ambientais (RCA) elaborados no âmbito do licenciamento ambiental objeto da presente análise.

13. Controle Processual

13.1. Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº 4885/2021 ocorreu em concordância com as exigências documentais constantes do SLA, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em



conformidade com a legislação vigente e os parâmetros mínimos estabelecido pela SEMAD.

13.2. Análise procedimental – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

Esse diploma normativo estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes.

O Decreto Estadual nº 47.383/2018 também previu o procedimento trifásico, e reconheceu a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 32, para aqueles que se encontram em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental.

Enquadra-se o caso em análise nesse dispositivo, uma vez que o empreendimento se socorre do procedimento corretivo por ter ampliado sem a devida licença ambiental, razão pela qual foi lavrado o correspondente Auto de Infração.

Assim, visando retornar ao curso natural do licenciamento, andou no sentido da formalização do devido processo administrativo, conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.



Em análise do que consta do SLA, tal como consta no presente parecer único, verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Quanto ao cabimento do AVCB, a matéria é disciplinada pela Lei Estadual nº 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual nº 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução nº 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

Nesse sentido, conforme relatado, o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017. Dessa forma, para o empreendimento em questão, a apresentação de AVCB não é obrigatória. Entretanto, o empreendimento em questão possui AVCB válido.

Considerando a suficiente instrução do processo, recomenda-se o encaminhamento para decisão no mérito do pedido. Os custos de análise foram integralmente quitados, sendo esta condição requisito para a formalização do processo.

Noutro giro, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto à competência para deliberação, esta dever ser aferida pela Lei 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor.

Considerando que o empreendimento é grande porte e de grande potencial poluidor/degradador (código D-01-02-4 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017), tem-se seu enquadramento na classe 6 (seis), o que conduz a competência para decisão à CID/COPAM, nos termos do art. 3º, III, c c/c art. 14, IV, c, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

Nessa hipótese, aplica-se ainda o disposto no artigo 14, § 1º, II da referida norma, que assim dispõe:



“Art. 14 – A CMI, a CID, a CAP e a CIF têm as seguintes competências:

[...]

§ 1º – As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

[...]

II – Câmara de Atividades Industriais – CID: atividades industriais, de serviços e comércio atacadista, exceto serviços de segurança, comunitários e sociais, atividades não industriais relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas; [...].”

Nesse sentido, atribui-se à Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM a competência para decisão sobre o pedido de Licença de Operação Corretiva em análise.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser incluído em pauta para julgamento pela Câmara de Atividades Industriais – CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

13.3. Viabilidade jurídica do pedido

13.3.1. Da Política Florestal (agenda verde)

O empreendimento encontra-se instalado em imóvel rural do município de Uruçânia/MG, conforme consta da Certidão de Registro de Imóvel anexada aos autos, tendo apresentado o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000 e pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados, bem assim dos dados coletados em vistoria, observa-se a existência de intervenção em área de preservação permanente. Conforme relato da equipe técnica no tópico 8 do presente parecer, as intervenções foram realizadas antes de 22/07/2008 e são constituídas por residências simples de moradores que já residiam no local antes mesmo da sua aquisição pelo empreendedor.

Nesse passo, cabe perquirir a possibilidade de permanência das estruturas localizadas em área de preservação permanente. Tratando-se de área rural, a matéria encontra-se regulada pelo Art. 2º, I, e Art.16 da Lei Estadual 20.922/2013:



Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

A continuidade da atividade, com uso alternativo do solo em área de preservação permanente, deverá observar o disposto no artigo 16, senão vejamos:

Art. 16 - Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

Assim, do conjunto de documentos apresentados, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais para a manutenção das estruturas em área de preservação permanente, conforme estabelece o artigo 16, § 11, da Lei Estadual nº 20.922/2013. Nesse caso, o empreendedor deverá observar o disposto no § 12 do referido artigo:

§ 12 - Nas situações previstas no caput, o proprietário ou possuidor rural deverá:

- I – adotar boas práticas agronômicas de conservação do solo e da água indicadas pelos órgãos de assistência técnica rural ou por profissional habilitado;
- II – informar, no CAR, para fins de monitoramento, as atividades desenvolvidas nas áreas consolidadas.

Por fim, não foi constatada pela equipe técnica a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento, prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000.

13.3.2. Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)

O uso de recursos hídricos pelo empreendimento encontra-se regularizado por meio dos processos administrativos nº 052550/2021, 054324/2021 e 30581/2021. Dessa forma, a utilização de tais recursos pelo empreendimento encontra-se em conformidade com a política estadual de recursos hídricos.



13.3.3. Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença de Operação Corretiva, passa-se à avaliação quanto ao controle das fontes de poluição ou degradação ambiental.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 6, passível, pois, do licenciamento ambiental clássico, porém de forma corretiva, conforme previsto no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no anexo I, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

No que tange ao prazo da licença, dispõe o Artigo 32, §4º, do Decreto 47.383/2018, que a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Entretanto, não foram constatadas penalidades que tenham se tornado definitivas nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença. Assim, conforme o disposto no artigo 15, IV, do Decreto 47.383/2018, a licença deverá ter seu prazo fixado em 10 (dez) anos.

14. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o **deferimento** da Licença Ambiental na modalidade LAC 2 – Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Frigorífico São Joaquim Ltda., tendo como atividade principal “abate de animais de médio porte” (suínos), no município de Uruçânia/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais



apresentados nesta licença, sendo a operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendimento Frigorífico São Joaquim Ltda.;

Anexo II. Programas de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendimento Frigorífico São Joaquim Ltda.; e

Anexo III. Relatório Fotográfico do Frigorífico São Joaquim Ltda.



ANEXO I
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO
EMPREENDIMENTO FRIGORÍFICO SÃO JOAQUIM LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar os Programas de Automonitoramento Ambiental, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes apostas neste parecer único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas quando possível, de documentação fotográfica, num único documento.	Nos meses de maio, ao longo da validade da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1- Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Emissões atmosféricas:

Executar o Programa de Automonitoramento das emissões atmosféricas, contendo os parâmetros e frequência, conforme consta no quadro abaixo:

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé das caldeiras 01 e 02 (biogás)	CO	Anualmente
Chaminé da caldeira 03 (lenha e outros)	CO e MP	

Relatórios: Enviar **anualmente** a SUPRAM-ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como as dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

Pontos	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
01	À 15 metros da frente da empresa	Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.	Anual
02	À 15 metros do lado esquerdo da empresa		
03	À 15 do lado direito da empresa		
04	À 15 metros dos fundos da empresa		

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram-ZM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº. 01/1990.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III RELATÓRIO FOTOGRÁFICO FRIGORÍFICO SÃO JOAQUIM LTDA.



Foto 1: Visão geral da unidade industrial.



Foto 2: Área de Reserva Legal e conjunto de caixas d'água.



Foto 3: Geradores e tanque de combustível



Foto 4: Nova caldeira movida a lenha, pelos, cerdas, cascos, etc.



Foto 5: Tanques de amônia



Foto 6: Tanque de glicol



Foto 7: Desembarcador



Foto 8: Baías de espera para os suínos



Foto 9: Tanque de armazenamento de sangue e caminhão de transporte da empresa Patense.



Foto 10: Caminhão de transporte dos resíduos orgânicos – ossos.



Foto 11: Armazenamento de recicláveis;



Foto 12: Depósito temporário de resíduos sólidos – DTRS.



Foto 13: Tratamento dos efluentes sanitários - fossas septicas/filtros anaeróbios



Foto 14: Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI